

EDITAL 30/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO / SUPERVISOR EDUCACIONAL JUNTO À UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANASTÁCIO

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, torna pública a existência de vaga de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Unidade Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – DA VAGA

Será oferecido 01 Cargo em substituição de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e outros que venham a surgir no período deste edital.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato interessado em concorrer à(s) vaga(s) deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1 - Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

1.2 - Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

- Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;
- Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

- coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- direção de unidade escolar;
- supervisão de ensino ou educacional;
- mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

- Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III – DAS ETAPAS

3.1. Etapa 1 – Inscrição

- O período de inscrições ocorrerá de **18/03/2026 às 12h do dia 25/03/2026**.

O candidato (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio de inscrição no link, [Formulário de Inscrição - Supervisor\(a\) | URE Santo Anastácio – Preencher o formulário](#)

3.1.2. Os requisitos de experiência e de formação serão apurados, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação e documentos enviados pelo interessado, no momento da inscrição.

3.1.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição;

II – análise pela Unidade Regional de Ensino - URE;

III – avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

IV – entrevista final e verificação de perfil.

3.3 – Análise pela Unidade Regional de Ensino

3.3.1- Encerrado o período de inscrições, a URE realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

3.3.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas.

3.3.3. A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição.

3.3.4. A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

IV – DA DESIGNAÇÃO:

4. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas.

4.1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

4.2. As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função.

4.3. O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente.

4.4. Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao dirigente da URE uma lista de candidatos recomendados.

V - DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da URE.

5.2. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do certame.
- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

GERALDA HELENICE AUGUSTA ROCHA
Chefe de Departamento - Dirigente Regional
URE Santo Anastácio